

COMENTÁRIO Nº 02/2026, de 05 de janeiro de 2026

**EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOAS FÍSIAS – OBRIGATORIEDADE A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026**

A partir de **1º de janeiro de 2026**, os **profissionais autônomos e prestadores de serviços pessoas físicas** deverão emitir a **Nota Fiscal de Serviços eletrônica no padrão nacional (NFS-e Nacional)**. A medida faz parte do processo de **padronização fiscal** conduzido pelo Governo Federal em parceria com estados e municípios, com impactos diretos na rotina de quem presta serviços no Brasil.

A **NFS-e Nacional** é um **modelo único de nota fiscal de serviços**, válido em todo o território nacional. Ela substitui os diversos sistemas municipais atualmente existentes, que exigem cadastros e regras diferentes em cada cidade.

O novo padrão será operado por meio do **Ambiente Nacional da NFS-e**, integrando informações fiscais, tributárias e cadastrais em uma única plataforma.

Quem será obrigado a emitir a NFS-e Nacional?

A obrigatoriedade atinge principalmente:

- **Profissionais autônomos (pessoa física);**
- **Prestadores de serviços não optantes pelo Simples Nacional;**
- **MEIs**, quando a legislação municipal exigir emissão de nota (em especial para serviços prestados a pessoas jurídicas).

A exigência vale **independentemente do município**, desde que o prestador esteja enquadrado como autônomo e realize prestação de serviços tributáveis pelo ISS.

O serviço do Emissor Nacional está disponível no site oficial da Receita Federal:

<https://www.gov.br/nfse/pt-br>

MARINA FURLAN

Advogada

**BUFFON E FURLAN ADVOGADOS ASSOCIADOS**